



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* – Erechim

Rua Domingos Zanella, 104 – Três Vendas - Erechim – Cep 99713-028

EDITAL Nº 46/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio da Direção-Geral do *Campus* Erechim e da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Inteligência Artificial na Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso no referido curso, referente ao ano letivo de 2026. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo do Curso, em conjunto com a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID) e com a Comissão de Heteroidentificação.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para ingresso no Curso de Especialização em Inteligência Artificial na Educação do IFRS - *Campus* Erechim conforme as normas estabelecidas neste edital.

1.2 O processo seletivo será realizado integralmente de forma on-line, sendo que a seleção dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será composta por etapa única, por meio de sorteio público eletrônico com transmissão ao vivo, conforme disposto na Seção 9 deste edital.

2. DO CURSO

2.1 O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Inteligência Artificial na Educação tem como objetivo qualificar profissionais da educação para compreender e aplicar os recursos da Inteligência Artificial no contexto educacional, capacitando-os a liderar processos de transformação digital pedagógica, desenvolvendo soluções tecnológicas centradas no aprendiz e promover práticas educacionais baseadas em evidências científicas e análise de dados educacionais.

2.2 Modalidade de oferta: Presencial, com carga horária total de 390h, incluindo 25h para TCC.

2.3 A oferta ocorrerá exclusivamente no IFRS – *Campus* Erechim.

2.4 Ao final do curso, o(a) estudante aprovado(a) receberá o título de Especialista em Inteligência Artificial na Educação.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O curso é destinado a profissionais da educação que atuam nos diferentes segmentos e modalidades de ensino, incluindo:

- a) Profissionais da educação da rede pública estadual em efetivo exercício;
- b) Profissionais da educação da rede pública municipal em efetivo exercício;
- c) Demais profissionais da educação que atuem em funções pedagógicas, técnicas, administrativas ou de apoio ao processo educativo, independentemente da esfera administrativa de atuação.

3.2. O vínculo profissional referente as linhas “a”, “b” e “c” deverá ser comprovado no ato da inscrição, conforme os documentos exigidos na Seção 6 deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, distribuídas entre segmentos de concorrência e modalidade de reserva, conforme apresentado no Quadro 1 – Distribuição das Vagas:

Quadro 1 – Distribuição das Vagas

Segmento / Modalidade	Vagas
Profissionais da Educação – Rede Estadual (15ª CRE)	14
Profissionais da Educação – Rede Municipal (COREDE Norte)	14
Ampla Concorrência	09
Reserva PcD	01
Reserva Negros(as)	01
Reserva Indígenas	01
Total de Vagas	40

- a) 14 (quatorze) vagas destinadas a profissionais da educação da rede estadual de ensino, em efetivo exercício em escolas vinculadas à 15ª Coordenadoria Regional de Educação (15ª CRE).
- b) 14 (quatorze) vagas destinadas a profissionais da educação da rede municipal de ensino, em efetivo exercício nos Municípios pertencentes à região do COREDE Norte, cuja delimitação oficial está disponível neste [link](#).
- c) 09 (nove) vagas destinadas à ampla concorrência, restrita a profissionais da educação que atendam aos requisitos definidos no item 3, letra c deste edital.
- d) Em obediência à Resolução nº 104, de 22 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRS, serão reservadas 03 (três) vagas, distribuídas entre as seguintes modalidades:
 - I. 1 (uma) vaga para pessoa negra (preta ou parda);

- II. 1 (uma) vaga para pessoa indígena;
- III. 1 (uma) vaga para pessoa com Deficiência (PcD); conforme Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art. 5º §1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art. 1º §2º) e na Lei nº 14.126/21.

4.2 O(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição:

- a) o segmento de concorrência ao qual pertence (estadual, municipal ou ampla concorrência);
e
- b) quando se aplicar, a modalidade da vaga reservada (pessoa negra, pessoa indígena ou pessoa com deficiência – PCD).

4.3 Candidatos(as) inscritos(as) em modalidades de reserva — pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PcD — que não comprovarem sua condição, conforme exigido neste edital, perderão o direito à vaga reservada e permanecerão na posição original obtida no sorteio público eletrônico, concorrendo às vagas do segmento ao qual se inscreveram, conforme essa classificação.

4.4 O preenchimento das vagas reservadas será realizado exclusivamente pela ordem de classificação na lista geral do sorteio público eletrônico, identificando-se, dentro dessa ordem, os(as) primeiros(as) candidatos(as) que atenderem às respectivas modalidades de reserva.

4.5 Não havendo candidatos(as) habilitados(as) para preencher as vagas destinadas aos segmentos estadual e municipal e às modalidades de reserva (negra, indígena ou PcD), as vagas remanescentes serão convertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas conforme a ordem de classificação geral no sorteio público eletrônico

4.6 Será publicada lista de suplentes para cada segmento de concorrência (estadual, municipal e ampla concorrência), em número igual ao de vagas ofertadas no respectivo segmento, elaborada conforme a ordem de classificação obtida no sorteio público eletrônico.

4.7 Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação os(as) 6 (seis) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) que estejam inscritos(as) na modalidade de vaga reservada a pessoas negras (pretas e pardas), independentemente do número total de autodeclarações recebidas.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) que apresentarem:

- a) Diploma de graduação em cursos da área da Educação, Ciências Humanas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou
- b) Atestado de Provável Formando(a), emitido no período da inscrição, com previsão de conclusão da graduação até a data limite da matrícula.

5.2 Títulos obtidos no exterior por brasileiros(as) ou estrangeiros(as) deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas a profissionais da educação nos segmentos estadual, municipal ou ampla concorrência, o vínculo profissional deverá estar ativo e comprovado no ato da inscrição, conforme documentação estabelecida na Seção 6 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de [formulário eletrônico](#), disponível no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#) do IFRS - *Campus* Erechim, devendo o(a) candidato(a) observar os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

6.1.1 Será aceita uma única inscrição por candidato(a). Havendo mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário eletrônico, todos os documentos obrigatórios, em formato PDF, conforme listado a seguir:

- a) Documento oficial de identificação com foto, contendo frente e verso no mesmo arquivo (RG, ou CNH, ou Passaporte, ou Carteira de Trabalho ou documento profissional emitido por conselho de classe). Caso o documento não apresente o número do CPF, este deverá ser anexado separadamente.
- b) Diploma de graduação (**frente e verso**) ou atestado de provável formando(a), conforme requisitos estabelecidos no item 5.1 deste edital.
- c) Comprovante de vínculo profissional, obrigatório para todos os segmentos de concorrência (estadual, municipal e ampla concorrência), devendo comprovar atuação atual na área da educação, por meio de um dos seguintes documentos:
 - I. **Contracheque**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores ao envio da inscrição; ou
 - II. **Declaração de vínculo ativo**, emitida pela instituição empregadora, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores ao envio da inscrição; ou
 - III. **Contrato de trabalho vigente**, contendo data de início e sem registro de desligamento, demonstrando que o vínculo permanece ativo no momento da inscrição.
- d) Documentação relativa às modalidades de reserva de vagas, quando aplicável:
 - I. Pessoa com Deficiência (PcD): laudo ou atestado médico contendo o CID e a condição declarada;
 - II. Pessoa negra (preta ou parda): Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);
 - III. Pessoa indígena: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

6.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), devendo ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida exclusivamente no período de inscrições, conforme instruções disponibilizadas no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#).

6.4 A inscrição somente será efetivada após a confirmação bancária do pagamento da GRU. O simples agendamento bancário não comprova a inscrição.

6.5 Inscrições com pagamento realizado fora do prazo ou com valor incorreto serão automaticamente canceladas.

6.6 A taxa de inscrição não será devolvida, em qualquer hipótese, e será válida apenas para este processo seletivo.

6.7 A inscrição somente será homologada mediante o envio completo, legível e adequado de todos os documentos exigidos, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I). A falta de qualquer documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição.

6.8 O IFRS não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, instabilidade de rede, incompatibilidade de equipamentos ou qualquer outro fator que impeça a transmissão dos dados do(a) candidato(a).

7. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Parágrafo único: para fins deste edital, considera-se família de baixa renda aquela com renda mensal de até 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme Decreto nº 6.593/2008, de 02 de outubro de 2008.

7.2 A solicitação deverá ser realizada exclusivamente por meio de [formulário eletrônico](#), disponível no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#) do IFRS – *Campus* Erechim, dentro do prazo previsto no Cronograma (Anexo I). O(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) “Extrato de Consulta Completa” atualizado, emitido no endereço eletrônico oficial (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>);
- b) Documento oficial de identificação com foto que contenha o número do CPF.

7.3 A solicitação de isenção é individual e somente será aceita quando o número do CPF do(a) candidato(a) constar como responsável familiar ou membro do núcleo familiar no CadÚnico.

7.4 O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#), conforme Cronograma (Anexo I).

- a) Não será permitida complementação de documentos após o envio do formulário.
- b) Não caberá recurso contra o resultado da análise.

7.5 Pedidos de isenção indeferidos obrigam o(a) candidato(a) ao pagamento da taxa até o prazo final do Cronograma (Anexo I), sob pena de não homologação da inscrição.

8. DO PROCEDIMENTO HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) participarão do procedimento de heteroidentificação, realizado em ambiente virtual, conforme Resolução CONSUP nº 05/2022 e Cronograma (Anexo I) deste edital.

8.2 Serão convocados(as) para a banca de heteroidentificação os(as) 6 (seis) primeiros(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) na ordem de classificação do sorteio público eletrônico. Havendo necessidade de convocação adicional, novas chamadas poderão ser feitas.

8.3 Somente serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Realizarem a autodeclaração étnico-racial como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição, por meio do preenchimento do Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial;
- b) Anexarem o Anexo II devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF, no campo específico do formulário eletrônico;
- c) Registrarem, no formulário eletrônico de inscrição, a autorização para gravação da sessão de heteroidentificação, destinada exclusivamente à verificação da autodeclaração e à análise recursal.

8.4 A avaliação será realizada por Comissão de Heteroidentificação do IFRS – *Campus* Erechim, que observará exclusivamente características fenotípicas, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, não sendo considerado critério de ancestralidade.

8.5 O procedimento de heteroidentificação será gravado pelo IFRS, exclusivamente para fins de registro e análise de recursos, vedada qualquer outra forma de utilização da imagem. O(a) candidato(a) que não autorizar a gravação ou que não comparecer será indeferido(a) na modalidade de vaga reservada, permanecendo na posição original do sorteio para concorrer às vagas do segmento escolhido.

8.6 O(a) candidato(a) não poderá utilizar acessórios ou elementos que dificultem a avaliação fenotípica (boné, chapéu, touca, véu, maquiagem que altere significativamente a aparência). Recomenda-se que o cabelo esteja visível.

8.7 O resultado da heteroidentificação será publicado no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#), conforme datas previstas no Cronograma (Anexo I).

8.8 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso à Comissão Central, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

8.9 O indeferimento da heteroidentificação não elimina o(a) candidato(a) do processo seletivo. O(a) candidato(a) permanece classificado(a) na posição original obtida no sorteio, concorrendo às vagas do segmento na modalidade de ampla concorrência, ressalvados casos de fraude.

9. DA SELEÇÃO POR SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente por sorteio público eletrônico, etapa única do processo seletivo, conduzida pela Comissão Local do Curso, com acompanhamento da COPPID.

9.2 Somente participarão do sorteio os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas, conforme publicação prevista no Cronograma (Anexo I).

9.3 Cada candidato(a) homologado(a) receberá um número identificador, divulgado na Lista Definitiva de Inscritos(as), conforme Cronograma (Anexo I).

9.4 O número atribuído não guarda relação com a ordem de inscrição e servirá exclusivamente como identificador no sistema de sorteio.

9.5 O sorteio será realizado por meio de software eletrônico adotado pelo IFRS, que permita registro do “semente” (*seed*) utilizado, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.

9.6 O sorteio será transmitido ao vivo, em *link* divulgado juntamente com a Lista de Inscrições Homologadas.

9.7 O sorteio público eletrônico será realizado de forma única e aleatória, produzindo uma única lista geral de classificação, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e homologados(as), independentemente do segmento de concorrência.

9.8 A partir dessa lista geral, serão identificados(as) os(as) candidatos(as) que atendam às modalidades de reserva previstas na Resolução CONSUP nº 104/2019:

- a) pessoa negra (preta ou parda);
- b) pessoa indígena;
- c) pessoa com deficiência (PcD).

9.9 O preenchimento das vagas dos segmentos (estadual, municipal e ampla concorrência) será realizado com base na lista geral do sorteio, mediante filtragem dos(as) candidatos(as) que atenderem às condições de cada segmento, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único: na ausência de candidatos(as) aptos(as) nos segmentos estadual e municipal ou nas modalidades de reserva, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, conforme disposto no item 4.5 deste edital.

9.10 A classificação final de cada segmento será composta por:

- a) Lista de classificados(as) em número igual ao de vagas ofertadas no segmento, após aplicação das reservas;
- b) Lista de suplentes, em número equivalente ao de vagas do respectivo segmento, organizada pela continuidade da ordem geral do sorteio.

9.11 Não haverá sorteio separado para segmentos ou modalidades de reserva. O preenchimento das vagas reservadas será realizado exclusivamente com base na ordem da lista geral do sorteio.

9.12 A realização e transmissão do sorteio poderão estar sujeitas a instabilidades decorrentes de fatores externos (energia elétrica, oscilação de internet, limitações de plataforma), não sendo o IFRS – *Campus* Erechim responsável por tais ocorrências.

9.13 A gravação integral do sorteio será disponibilizada no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#) após sua realização.

9.14 O resultado preliminar e o resultado do sorteio serão divulgados exclusivamente no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#) do IFRS – *Campus* Erechim, conforme prazos constantes no Cronograma (Anexo I).

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso quanto a:

- a) à não homologação da inscrição;
- b) ao resultado da heteroidentificação.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente dentro do prazo previsto no Cronograma (Anexo I), por meio de formulário eletrônico disponibilizado no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#).

10.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo exposição clara dos motivos da discordância.

10.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, apresentação, substituição ou complementação de documentos no momento da interposição do recurso.

10.5 Recursos enviados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou sem identificação completa do(a) candidato(a) serão desconsiderados.

10.6 O resultado da análise dos recursos será divulgado no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#), conforme datas previstas no Cronograma (Anexo I).

10.7 A decisão da Comissão responsável será final e irrecorrível no âmbito deste processo seletivo.

11. DA MATRÍCULA

11.1 O *link* para a efetivação da matrícula será divulgado no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#), conforme prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

11.2 Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado deverá preencher o formulário de matrícula, que será disponibilizado juntamente com o resultado do processo seletivo no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#), e anexar, no mesmo formulário, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, legível e dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I). O não envio ou o envio inadequado da documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a). A seguir, estão relacionados os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula:

- a) Diploma de graduação, frente e verso, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; ou, caso ainda não possua o diploma, Atestado de Conclusão de Curso de Graduação, emitido até o segundo semestre de 2025;
- b) Histórico Escolar da Graduação;
- c) Documento oficial de identificação com foto, contendo frente e verso no mesmo arquivo (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou documento profissional emitido por conselho de classe). Caso o documento não apresente o número do CPF, este deverá ser anexado separadamente.
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (obrigatório para candidatos do sexo masculino com até 45 anos);
- e) Termo de Autorização de Uso de imagem, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

- f) Para candidatos(as) aprovados(as) na vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD): Laudo Médico com a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID), emitido nos últimos 12 meses, conforme os critérios estabelecidos no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 (Art. 1º, §2º) e na Lei nº 14.126/2021;
- g) Para os candidatos(as) de nacionalidade estrangeira: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro e documento comprobatório de estada legal no Brasil (visto de permanência), conforme disposto na Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980. Os demais documentos elencados no item 6.4 são obrigatórios, no que couber;
- h) No caso de alteração de nome, deverá ser anexada a respectiva certidão (ex.: casamento, divórcio, retificação judicial etc.).
- i) A matrícula dos(as) candidatos(as) da segunda chamada ocorrerá nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

11.3 A não realização da matrícula no período previsto implica perda da vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Ao inscrever-se no Processo de Seleção o(a) candidato(a) reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo, disponíveis no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#), incluindo eventuais retificações deste edital e demais comunicados oficiais.

12.3 Sem prejuízo dos demais prazos estipulados pelo Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção Geral e da Comissão do Processo Seletivo, observados os termos do Edital.

12.4 O Curso se reserva o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

12.5 O Curso se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

12.6 Informações adicionais podem ser obtidas no [endereço eletrônico da Pós-Graduação](#) e/ou com a coordenação do Curso de Pós-Graduação através do e-mail pos.ia@erechim.ifrs.edu.br.

12.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Curso, designada pela Portaria CERE/IFRS nº 187/2025 em conjunto com a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) Especialização em Inteligência Artificial na Educação.

Sidnei Dal Agnol
Diretor-Geral do Campus Erechim
Portaria CERE/IFRS nº 137/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	12/12/2025
Período de inscrições	12/12/2025 a 01/02/2026 até às 20h
Período de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	12/12/2025 a 11/01/2026
Resultados das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 16/01/2026
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	Até 02/02/2026
Divulgação das inscrições homologadas	Até 06/02/2026
Período para interposição de recursos relativos à não homologação da inscrição	08 e 09/02/2026 até às 20h
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	Até 12/02/2026
Realização do Sorteio Público Eletrônico (com transmissão ao vivo)	20/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Sorteio	Até 23/02/2026
Divulgação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a comissão de heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração de pessoas negras (pretas e pardas)	Até 23/02/2026
Realização da banca de heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração de pessoas negras (pretas e pardas)	24/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da verificação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação	Até 25/02/2026
Período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar da heteroidentificação	26 e 27/02/2026 até às 17h
Divulgação do resultado da verificação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação	Até 02/03/2026
Divulgação do resultado do Processo Seletivo	Até 02/03/2026

Período para realização da Matrícula on-line	02/03/2026 a 06/03/2026
Divulgação da segunda chamada para Matrícula on-line (se houver)	Até 09/03/2026
Período para realização da Matrícula on-line da segunda chamada	09 e 10/03/2026
Previsão para o início das aulas	10/03/2026

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no processo seletivo 2025/1 do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus* _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto 11.781/2023 e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

- Preto
- Pardo

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da/do declarante